

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
EXTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 023/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de junho de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa LS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 03.637.347/0001-38, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material gráfico, conforme demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, no importe estimado de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

019/2025

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

CNPJ: 09.428.392/0001-69

Contratado: LS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 03.637.347/0001-38

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material gráfico, conforme demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN.

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

Vigência: 09/06/2025 até 31/12/2025

Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN, em 09 de junho de 2025.

Raphael Melo Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Vereador - Presidente

Biênio 2025-2026

Raphael Melo Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Contratante

Publicado por: RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 11573776

Publicado por: RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 00058644

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

Processo nº 0023/2025 - Dispensa de Licitação nº

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 075/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CIMONARA GONÇALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 077.***.***-79 ocupante do cargo de Controladora Geral, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para participar do Curso de Nova Lei de Licitações e Contratos, na Escola da Assembleia Legislativa do RN, com saída prevista para o dia 10 de junho de 2025 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de junho de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 12466424

PORTARIA

PORTARIA Nº 076/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANDERSON BARBOSA BEZERRA PEREIRA portador do CPF nº 105.***.***-96, ocupante do cargo de Motorista, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, com os funcionários da Câmara Municipal, que participarão do curso de Nova Lei e Licitações, na Escola da Assembleia Legislativa do RN, com saída prevista para o dia 10 de junho de 2025 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

devidos fins.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 82788281

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor WATEZER RANGEL DA CAMARA, portador do CPF nº 011.***.***-69, ocupante do cargo de Agente de Contratação, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para participar do curso da Nova Lei de Licitações e Contratos, na Escola da Assembleia Legislativa do RN, com saída prevista para o dia 10 de junho de 2025 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de junho de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 36057204

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DISPENSA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 007/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no valor total de R\$ 9.611,69 (nove mil e seiscentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 00683/2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa 52.088.589 GUTEMBERG ALVES PIRES, inscrita no CNPJ nº 52.088.589/0001-25.

Coronel João Pessoa/RN, 9 de junho 2025.

10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE - ME SITUADA NA PRAÇA JOSÉ LEÃO, 69, CENTRO, FLORÂNIA/RN, CEP: 59.335-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº 106.320.934-04, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 05/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

Cláusula 1ª

DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 010/2023 - CMF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN"

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 18521752

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2023 - CMF

SEGUNDO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO
Nº 010/2023 - CMF
REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 05/2023, CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA TÉCNICA
CONTÁBIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº

Cláusula 2ª

DO ACRÉSCIMO E DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2 - Nos termos do item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato, é previsto que o reajuste de preços poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal no 14.133/2021, utilizando como base o índice IGP-M (FGV). Conforme cálculo disponibilizado pelo Banco Central do Brasil (Calculadora do Cidadão, consulta realizada em 05/06/2025), o índice de correção acumulado no período de julho de 2023 a maio de 2025 é de 1,08758150, equivalente a um percentual de 8,758150%.

2.3 - Destarte, fica atualizado o valor da contratação para R\$ 4.894,12 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Cláusula 3^a

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de julho de 2025 à 31 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CONTABILIDADE - ME

CONTRATADO

Representante Legal

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 84752773

Cláusula 4^a

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO
Nº 012/2023 - CMF
REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2023,
CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DE VEÍCULO

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa E.E.SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ: 29.297.729/0001-53, SITUADA NA RUA DONA ISABEL DE BRITO LIMA, 1049, IGAPÓ, NATAL/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR EMILY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF SOB O Nº 706.367.140-86, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 016/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

Florânia/RN, 09 de junho de 2025.

Manoel Pinto Neto

Presidente da CMF

CONTRATANTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Cláusula 1ª

DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 012/2023 - CMF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN"

Cláusula 2ª

DO ACRÉSCIMO E DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2 - Nos termos do item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato, é previsto que o reajuste de preços poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal no 14.133/2021, utilizando como base o índice IGP-M (FGV). Conforme cálculo disponibilizado pelo Banco Central do Brasil (Calculadora do Cidadão, consulta realizada em 05/06/2025), o índice de correção acumulado no período de julho de 2023 a maio de 2025 é de 1,09699650, equivalente a um percentual de 9,699650%.

2.3 - Destarte, fica atualizado o valor da contratação para R\$ 4.936,48 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Cláusula 3ª

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de julho de 2025 à 31 de junho de 2026.

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 09 de junho de 2025.

Manoel Pinto Neto

Presidente da CMF

CONTRATANTE

E.E.SANTOS DE OLIVIERA

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Cláusula 4ª

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

1^a

CPF: _____

2^a

CPF: _____

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 61308672

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
TERMO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 8/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA CAMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Assessoria e consultoria jurídica técnica e especializada no setor de licitações e contratos, com orientação preventiva e aconselhamento legal, tais como análise de documentos, consultoria da modalidade que deverá ser aplicada na futura contratação, acompanhamento e assessoramento de todo o procedimento da futura contratação, elaboração de relatórios, treinamentos, aperfeiçoamentos, realização de reuniões para esclarecimentos que se fizerem necessários. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, CNPJ: 08.383.648/0001-04. CONTRATADA: GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 32.276.840/0001-78, VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, b (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, III, b (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 05 de maio de 2025.

Joyle Fernandes da Silva
Agente de Contratação Direta

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 54505807

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

TERMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 8/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, b (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa , referente à Assessoria e consultoria jurídica técnica e especializada no setor de licitações e contratos, com orientação preventiva e aconselhamento legal, tais como análise de documentos, consultoria da modalidade que deverá ser aplicada na futura contratação, acompanhamento e assessoramento de todo o procedimento da futura contratação, elaboração de relatórios, treinamentos, aperfeiçoamentos, realização de reuniões para esclarecimentos que se fizerem necessários. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, CNPJ: 08.383.648/0001-04. CONTRATADA: GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 32.276.840/0001-78, VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Grossos (RN), 02 de junho de 2025.

Dauster Renard Souza de Oliveira
Presidente

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 10105434

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025

Concede Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. Maria Aparecida Oliveira da Silva.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, a Sra. MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 21 de maio de 2025.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. JEFFERSON NÓBREGA FERREIRA DE MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 26 de maio de 2025.

BRUNO LOPES DOS SANTOS FILHO

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 85321223

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Jefferson Nóbrega Ferreira de Medeiros.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. JOÃO BATISTA MORAIS BEZERRA, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

DECRETO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 27 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 28 de maio de 2025.

JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 77123611

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Weslley Moraes de Araújo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. WESLLEY MORAIS DE ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 31548322

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Cláudio Augusto de Souza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. CLÁUDIO AUGUSTO DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 29 de maio de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 29 de maio de 2025.

RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS

Vereador - Autor

RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 12135323

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2025

Concede Título de Cidadã Honraria de Ipueira/RN, a Sra. Yanni Danniely Araújo Oliveira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honraria de Ipueira/RN, a Sra. YANNI DANNIELY ARAÚJO OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2025

Concede Título de Cidadão Honrário de Ipueira/RN, ao Sr. Edmilson Venceslau Ferreira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honrário de Ipueira/RN, ao Sr. EDMILSON VENCESLAU FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 29 de maio de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS
Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 00108008

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

Concede Título de Cidadã Jardinense a Sra. Francineide Dutra de Araújo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2025. AUTOR: vereador FABRICIO ANTONIO DOS SANTOS, aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2025, por unanimidade:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Jardinense à Sra. Francineide Dutra de Araújo, natural de Catolé do Rocha/PB, filha de Francisco Crisóstomo Dutra e Jacira Gomes de Araújo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Jardim de Piranhas.

Art. 2º A homenageada reside em Jardim de Piranhas desde a sua criação como município, onde constituiu família, desenvolvendo atividades no

comércio local e contribuindo significativamente para o desenvolvimento da cidade.

Art. 3º- A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, caso necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em 29 de abril de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
PRESIDENTE

DAVY SOARS DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 84805645

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275, CENTRO

JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

Concede o Título de Cidadão Jardinense a Rafael Andriolla da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2025. AUTOR: vereador GUTEMBERG DANTAS DE QUEIRÓZ, aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2025, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jardinense a Rafael Andriolla da Silva, natural de Campina Grande/PB, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Jardim de Piranhas, especialmente nos Setores Público e Privado.

Art. 2º - O homenageado reside em Jardim de Piranhas há vinte e seis anos, tendo contribuído como servidor público nas áreas de educação e bolsa família e no setor privado como assistente de tabelião e educador físico.

Art. 3º - A entrega do Título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida.

Art. 4º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, caso necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 29 de maio de 2025.

EMANUEL RENEGE SOARES BATISTA

PRESIDENTE

DAVY SOARES DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Publicado por: EMANUEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 07135505

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275, CENTRO

JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025

Concede o Título de Cidadã Jardinense à Sra. Lívia Carmélia Rosa Nunes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2025. AUTOR: vereador GUTEMBERG DANTAS DE QUEIRÓZ, aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2025, por unanimidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Jardinense à Sra. Lívia Carmélia Rosa Nunes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Jardim de Piranhas.

Art. 2º - A homenageada é natural de Formosa/GO, filha de Mário Augusto Nunes e Marocy Rosa Nunes.

Art. 3º - Residente neste município há vários anos, a Sra. Lívia Carmélia, ao lado de seu esposo Reinaldo Gomes da Silva, é responsável pela fundação e administração da Farmácia Nova Farma, estabelecimento que tem contribuído significativamente para a saúde e bem-estar da população jardinense.

Art. 4º - A entrega do referido título será realizada em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 29 de maio de 2025.

EMANUEL RENEGE SOARES BATISTA

PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

DAVY SOARES DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 52461850

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

Concede Título de Cidadã Jardinense a Sra. Francineide Dutra de Araújo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2025. AUTOR: vereador FABRICIO ANTONIO DOS SANTOS, aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2025, por unanimidade:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Jardinense à Sra. Francineide Dutra de Araújo, natural de Catolé do Rocha/PB, filha de Francisco Crisóstomo Dutra e Jacira Gomes de Araújo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Jardim de Piranhas.

Art. 2º A homenageada reside em Jardim de Piranhas desde a sua criação como município, onde constituiu família, desenvolvendo atividades no comércio local e contribuindo significativamente para o desenvolvimento da cidade.

Art. 3º- A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, caso necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em 29 de abril de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

PRESIDENTE

DAVY SOARS DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 85217030

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275, CENTRO

JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025

Concede Título de Cidadão Jardinense ao Sr. FELIX VIEIRA DINIZ NETO e dá outras providências.

]

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2025. AUTOR: vereador VALMIR PEREIRA DA COSTA NETO aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2025, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jardinense ao Sr. FELIX VIEIRA DINIZ NETO, natural Riacho dos Cavalos/PB, filho de Sebastião Felix Diniz e Rita Vieira Diniz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no ramo textil com ligações com o município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - A entrega do Título será realizada em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se houve

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
29 de maio de 2025.

EMANOELO RENEGE SOARES BATISTA

PRESIDENTE

DAVY SOARES DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Publicado por: EMANOELO RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 33834758

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
DESPACHO

**DESPACHO - PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**

Vereador Alan Oliveira do Amaral - PSDB

03/06/2025

Despacho

Considerando, a apresentação do Projeto de 011/2025, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei nº 711/2012, que dispõe sobre a verba indenizatória no Âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, e dá outras providências.

Considerando, que a Lei 777/2013, já havia revogado anteriormente a Lei nº 711/2012.

Considerando, o disposto no artigo 21, inciso XII c/c o artigo 158, inciso IX, ambos do Regimento Interno desta casa Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu, resolve ARQUIVAR o projeto de Lei nº 011/2025, de autoria da Mesa Diretora, por prejudicialidade, com fulcro no art. 158, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

À Secretaria desta Casa, para que tome ciência do presente Despacho, e possa adotar as diligências apontadas.

Jucurutu/RN, 03 de junho de 2025.

Vereador Alan Oliveira do Amaral

PRESIDENTE

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 80627145

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N°
20259022/2025**

CONTRATO N° 20259022/2025

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

ORIGEM: DISPENSA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.712.267/0001-13

CONTRATADA: A F A COMERCIO E SERVICOS

CNPJ nº: 35.221.906/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializadas na aquisição de Notebook para atender as demandas da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN; Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 06 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2025

DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - serviços gráficos

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO -

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAJES/RN

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de LAJES/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; A Câmara Municipal de Vereadores de LAJES/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: camaralajes2025@gmail.com

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as 13h:00min do dia 13/06/2025.

LAJES/RN, 09 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO BRUNO LIMA DOS SANTOS

Agente de Contratação Câmara Municipal de Vereadores de LAJES/RN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN.

CONTRATADA: ALDO ARAUJO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA - CNPJ: 26.536.689/0001-67 - sediada na Rua Francisco Marcelino da Silva, nº 1000 - Vila Brasília - Centro - Serra do Mel/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06/2025 a 09/10/2026

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA, VISANDO À REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 74, Inciso III, Alínea "c".

Macau/RN, 10 de junho de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 51822308

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS PARA COMPOSIÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

VISUAL E FUNCIONAL DA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 17481658

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 092/2025. *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, a Lei Municipal nº 1.507, de 15 de maio de 2025, e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos em comissão para o regular funcionamento dos serviços legislativos; CONSIDERANDO a criação dos cargos de Assessor de Marketing e Divulgação e Assessor Parlamentar Externo pela Lei Municipal nº 1.507, de 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de junho de 2025, os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissões especificadas, com os vencimentos e atribuições previstos em lei, ficando à disposição dos gabinetes dos Vereadores para o cumprimento de suas funções, mediante Termo de Responsabilidade específico a ser firmado.

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Macau/RN, 10 de junho de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS

Presidente da Câmara Municipal

Nome Completo do Nomeado

Cargo em Comissão

RG

Assessores de Marketing e Divulgação

Karlos Eduardo Leonez

Assessor de Marketing e Divulgação

003.626.295

Karina Monique dos Santos

Assessor de Marketing e Divulgação

003.265.557

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Camila Rodrigues Pereira Soares nunes	Maria Eduarda Avelino da Silva
Assessor de Marketing e Divulgação	Assessor Parlamentar Externo
003.157.520	004.087.191
Ana Cibele Queirós Leandro	Francisca Edriana de Oliveira Ferreira da Chagas
Assessor de Marketing e Divulgação	Assessor Parlamentar Externo
003.039.130	001.888.886
Francisco Fernandes Neto	Luciene Pelonha Gregório
Assessor de Marketing e Divulgação	Assessor Parlamentar Externo
002.627.243	002.408.198
Ricardo Soares do Vale	Geovana Karen Leandro de Assis
Assessor de Marketing e Divulgação	Assessor Parlamentar Externo
014.773.795	003.705.764
Francisco Flávio Araújo da Silva	Gildson Freire Peixoto
Assessor de Marketing e Divulgação	Assessor Parlamentar Externo
001.856.610	001.357.203
Alice Maria Siqueira Lins de Souza	João Victor da Silva Leopoldo
Assessor de Marketing e Divulgação	Assessor Parlamentar Externo
003.637.171	002.728.358
Rogério Régio Mendonça Neto	Magali Marcelino Cunha de Meneses
Assessor de Marketing e Divulgação	Assessor Parlamentar Externo
004.014.665	283.620
Valdenise Silva Rosendo Matias	Beatriz Soares de Brito
Assessor de Marketing e Divulgação	Assessor Parlamentar Externo
1.134.117.272	031.855.995
Jacilene do Nascimento Oliveira	Clara dos Anjos Ferreira
Assessor de Marketing e Divulgação	Assessor Parlamentar Externo
002.276.044	002.963.739
Assessores Parlamentares Externos	Manuela Winni Arruda da Silva
	Assessor Parlamentar Externo
	003.265.479
	Fernando Felix de Medeiros Júnior

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Assessor Parlamentar Externo

002.218.121

PRIMEIRA ORDEM:

Art. 2º Os nomeados deverão apresentar, no ato da posse, a documentação exigida pela legislação pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 04 de junho de 2025.

- Apreciação e Deliberação do Projeto de Lei nº 009/2025, que "Dispõe sobre a (LDO) Lei de Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2026".

SEGUNDA ORDEM:

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Montanhas/RN, 09 de Junho de 2025.

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 51186437

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

EDITAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA.

Pelo presente EDITAL, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 11 de Junho de 2025, às 09:00 horas, com a seguinte PAUTA:

Chamada nominal dos vereadores presentes;

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 31287878

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. Nº 16/2025.

Base Legal: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei federal 14.133/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

Contratado: LUCIA M DE SOUZA - CNPJ:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

04.446.908/0001-84

Objeto: Assessoria Técnica Administrativa especializada, voltada as rotinas de funcionamento de todos os setores que compõem o fluxo administrativo do Poder Legislativo de Monte Alegre/RN, compreendendo suporte técnico aos setores de Planejamento, Administração e Finanças, entre outros setores que integram a logística de funcionamento administrativo da máquina pública, objetivando dispor de apoio técnico para realização de suas diversas atuações no sistema geral de controles internos do orgão.

Preço Global: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 09/06/2025 por: Fagner Ferreira da Silva/Presidente

Henrique de Castro Ferreira, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 33, II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 30 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, mãe da vereadora Rosileide Emiliano da Silva, ocorrido no dia de hoje;

CONSIDERANDO a consternação geral e o sentimento de solidariedade de todos os vereadores e servidores desta Casa Legislativa para com a vereadora Rosileide Emiliano da Silva;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao povo nisiaflorestense;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece LUTO OFICIAL no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, por 3 (três) dias (07, 08 e 09/06/2025), contados a partir da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, mãe da vereadora Rosileide Emiliano da Silva, ocorrido no dia de hoje.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN presta esta homenagem póstuma, expressando os sentimentos de pesar e solidariedade à vereadora Rosileide Emiliano da Silva, e aos demais familiares e amigos por esta irreparável perda.

Art. 3º. Fica mantido o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 16752325

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 209/2025

Estabelece luto oficial na Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 07 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador Luiz

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Vereador Presidente

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 00825271

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 210/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Camyla Trindade Silva, CPF: 701.***.***- 00, do cargo em comissão de Assessor Político Parlamentar, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 09 de junho de 2025.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 12685201

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 211/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, João Thiago de Mesquita Oliveira, CPF: 171.***.***-39, no cargo em comissão de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Nísia Floresta/RN, 09 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

Nísia Floresta/RN, 09 de junho de 2025.

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 70783400

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA **PORTARIA**

PORTARIA 212/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, Maria Francisca do Nascimento, CPF: 086.xxx.xxx-94, no cargo em comissão de Assessora de Comissão, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2025.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara
CPF: 072.xxx.xxx-74

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 16558728

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS **PORTARIA**

PORTARIA Nº 099/2025 - CMP/GP, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador(a) quando se desloca a cidade de Natal/RN, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) COM PERNODE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNODE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder (UMA) 1 diária SEM PERNODE ao(à) Vereador (a) Romiselia Araújo Santos Silva para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento do (a) Vereador (a) Romiselia Araújo Santos Silva a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF em Natal/RN dia 04 de junho de 2025.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 04 de junho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 100/2025 - CMP/GP, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador(a) quando se desloca a cidade de Natal/RN, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) COM PERNODE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNODE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder (UMA) 1 diária SEM PERNODE ao(à) Vereador (a) Leandro José da Silva Santos para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento do (a) Vereador (a) Leandro José da Silva Santos a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, em Natal/RN dia 04 de junho de 2025.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 04 de junho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. LIZIANNE CANDICE CÂMARA COSTA, do cargo em comissão CC3 de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º - revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 9 de junho de 2025.

Jussier Carlos de Souza

- PRESIDENTE -

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 84586728

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
PORTARIA

PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 047 - 2025 EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84 -3534
- 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Portaria nº 047/2025
de 2025.

Em, 09 de junho

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
PORTARIA

PUBLICAÇÃO PORTARIA 048 - 2025 NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84 -3534
- 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na LEI MUNICIPAL Nº 941/2023, de 22/12/2023.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Portaria nº 048/2025
2025.

Em, 9 de junho de

seguinte pauta:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na LEI MUNICIPAL Nº 941/2023, de 22/12/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. VERÔNICA ROSA CÂMARA SILVA, para exercer o cargo em comissão CC3 de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de junho de 2025.

Art. 3º - revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 9 de junho de 2025.

Jussier Carlos de Souza

- PRESIDENTE -

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 25284717

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025.

A Presidenta da Câmara Municipal de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais, e com base no art. 26, II, "a", do Regimento Interno, faz saber que ficam convocados os Excelentíssimos Senhores Vereadores para participarem da 4ª Sessão Extraordinária do 1º Período Legislativo de 2025, a ser realizada no dia 10 de junho de 2025, às 18h, na Sala das Sessões Alba de Miranda Pinheiro, com a

Apreciação das propostas de emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Executivo nº 003/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do município de Pendências para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

A presente convocação será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, no site oficial da Câmara Municipal de Pendências e no mural deste Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pendências/RN, 09 de junho de 2025.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Vereadora Presidenta

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 61865146

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 090602/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090602/2025

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

A Câmara de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 523/2021 – GP/PMRC e Resolução nº 090602/2025, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090602/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 200MBPS, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ROTEADOR PADRÃO AC 1200., com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021., pelo valor de R\$ 2.082,00 (DOIS MIL E OITENTA E DOIS) em favor de FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS M TELECOMUNICAÇÕES LT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº21.080.022/0001-89.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

090602/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060002/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º .090602/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS M TELECOMUNICAÇÕES LT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 200MBPS, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ROTEADOR PADRÃO AC 1200..

VALOR TOTAL R\$: 2.082,00 (DOIS MIL E OITENTA E DOIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2025

GILSON AMORIM JUNIOR – Presidente da Câmara.

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 31412688

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2025.

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
PORTARIA

Portaria nº 22/2025 - CMSM/GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RESOLVE:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Art. 1º - EXONERAR o Senhor BRENO DAYVISSON FLORENTINO RAMALHO, portador do CPF: ***.778.***-09 no cargo de ASSESSOR DE PLENÁRIO da Câmara Municipal de Santa Maria/RN, por se encontrar vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 30 de maio de 2025.

HANDSON SOARES CÂMARA

Vereador Presidente

Publicado por: Handson Soares Câmara
Código Identificador: 12106476

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
PORTARIA

Portaria nº 23/2025 - CMSM/GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor NEY CESAR CARNEIRO SILVA, portador do CPF: ***.716.***-00 no cargo de ASSESSOR DE PLENÁRIO da Câmara Municipal de Santa Maria/RN, por se encontrar vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 02 de junho de 2025.

HANDSON SOARES CÂMARA

Vereador Presidente

Publicado por: Handson Soares Câmara
Código Identificador: 45768343

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA N.º 065, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Joan Siderley Bernardino, inscrito na matrícula n.º 000032-5, ocupante do cargo de vereador, a quantia correspondente a meia diária, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade de Apodi/RN, no dia 10 de junho de 2025, para reunião junto ao Gabiente do Deputado Estadual Neilton Diógenes, buscando recursos para o Município de São José do Seridó.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §1º, do Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 459 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Senhor GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, a concessão de meia (0,5) diária, no valor unitário de R\$ 554,55 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 277,27 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento na cidade de Grossos/RN, durante o período do dia 11 de junho de 2025, para participar do evento denominado “I WORKSHOP LEGISLATIVO DE GROSSOS/RN, Experiência de Convênio com a Receita Federal”, realizado pela Câmara Municipal de Grossos e a Prefeitura Municipal daquela cidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência,

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

PORTARIA

PORTARIA Nº 022 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 022 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA

Vice Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 64477570

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
PORTARIA

PORTARIA Nº 023 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 023 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §1º, do Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 459 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Senhor LUCAS VINICIUS DAS COSTAS TOMAZ, ocupante do cargo de Assistente de Plenário, a concessão de meia (0,5) diária, no valor unitário de R\$ 190,91 (cento e noventa reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 95,46 (noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento na cidade de Grossos/RN, durante o período do dia 11 de junho de 2025, para participar do evento denominado "I WORKSHOP LEGISLATIVO DE GROSSOS/RN, Experiência de Convênio com a Receita Federal", realizado pela Câmara Municipal de Grossos e a Prefeitura Municipal daquela cidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência,

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 56763167

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
PORTARIA

**PORTARIA Nº 096-2025 - CONCEDER
DIÁRIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, inciso II, da LEI Nº 901/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 e a Resolução 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de 1 (uma) diária para custear despesa do Vereador Presidente JEU FERREIRA COSTA à Natal/RN no dia 10 de junho de 2025, que comparecerá no ITEP/RN para resolver assuntos referente às emissões de identidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 09 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

JEU FERREIRA COSTA

Presidente

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 11335435

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 12/2025

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 12/2025. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. Contratado: J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 11.015.279/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa para Confecção de galerias, prismas em acrílico, placas de informações, pôsteres fotográficos para galeria de presidentes e gabinetes de vereadores

Preço Global: R\$57.930,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos e trinta Reais)

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Funcionamento das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001: Serrinha

Serrinha/RN, Em 9/06/2025 por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro/Presidente.

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 04346655

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.015.279/0001-01 para a Contratação de empresa para Confecção de galerias, prismas em acrílico, placas de informações, pôsteres fotográficos para galeria de presidentes e gabinetes de vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Serrinha/RN, 9 de junho de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 04062360

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

ATOS

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024.

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.539.512/0001-32

CONTRATADA, MERCADINHO MAURICIO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.218.984/0001-23

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

O presente aditivo autoriza o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

CLÁUSULA 2º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento de aditamento permanecem de acordo com as cláusulas do contrato 006/2024.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

FUNDAMENTAL LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato celebrado entre as partes acima mencionadas no contrato nº006/2024.

Tangará/RN em 13 de maio de 2025.

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves

PELA CONTRATANTE

José Wellington de Carvalho Mauricio

CPF: XXX.574.XXX-15

PELA CONTRATADA

comissão de Consultora Geral da Câmara Municipal de Tangará/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Tangará/RN, em 09 de junho de 2025.

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves

Presidente

Publicado por: ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES
Código Identificador: 86505834

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno da Câmara, conforme o Art. 44, § II, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Projeto de Lei Complementar nº 005/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a senhora Camilla Beatriz Cavalcanti Trigueiro, inscrita no CPF nº 085.520.***-**, para exercer o cargo em comissão de Consultora Geral da Câmara Municipal de Tangará/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Tangará/RN, em 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Rita Lorena Pinheiro de Oliveira, inscrita no CPF nº 049.920.144-29, do cargo em

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Presidente

Publicado por: ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES
Código Identificador: 17147600

Eugênia Maria Dantas Oliveira Medeiros

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
AVISO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 007/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025 - Processo nº 060001/25

A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de produto combustível (gasolina comum) de forma parcelada e eventual, destinado a atender necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, visando atender o disposto no § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.333/2021, onde abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, juntamente com a documentação exigida no item 13 e seus subitens do Termo de Referência sob pena de não reconhecimento e validade, que deverão ser entregues no dia 17 de junho de 2025, às 09:00 horas, no prédio sede da Câmara, com endereço na Avenida Airton Laurentino Cruz, nº 175, CEP nº 59338-000, podendo o referido Termo de Referência ser solicitado através do e-mail: camaramunicipal@tlc@hotmail.com, valendo destacar ainda que a empresa detentora da proposta mais vantajosa, através de menor preço, para a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, será contratada desde que comprove também reunir todas as condições necessárias e após analisada e comprovada toda a documentação exigida.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 85364378

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

ATO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

PROCESSO N° 022/2025
DISPENSA N° 014/2025

AUTORIZO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer do competente Procurador Geral acostado aos autos para a contratação da empresa: HOLANDA & SABINO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 60.691.869/0001-51, no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) referente ao objeto “Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor com manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN, conforme especificações do Termo de Referência”, de interesse da Câmara Municipal de Upanema. Autorizo ainda a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Upanema/RN, 09 de junho de 2025.

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 50810654

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**ATO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 013/2025**

PROCESSO Nº 021/2025
DISPENSA Nº 013/2025

AUTORIZO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer do competente Procurador Geral acostado aos autos para a contratação da empresa: G DE O CASSIANO SOLUÇÕES, CNPJ 50.538.385/0001-13, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) referente ao objeto "Contratação

de pessoa jurídica na prestação de serviços gerais de manutenção predial e paisagismo, de forma não contínua, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN", de interesse da Câmara Municipal de Upanema. Autorizo ainda a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Upanema/RN, 09 de junho de 2025.

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 10303125

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **SISTEMA DE TECNOLOGIA PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.404.672/0001-42**, sediada à Rua Castelo Branco, nº 245, Loja 10, Paragominas/PA, prestou com sucesso os serviços referentes ao Processo de Despesa nº 306.001/2025, referente a fornecimento de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

A referida empresa detém qualificação técnica para o fornecimento de gêneros alimentícios. Registramos que a empresa vem fornecendo alimentos a esta Câmara Municipal por meio do mencionado processo eletrônico e que tem cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, não havendo qualquer registro que a desabone.

Declaramos que a empresa está plenamente preparada para cumprir integralmente com o objeto do contrato, não havendo qualquer aspecto que possa prejudicar ou desqualificar sua capacidade para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de junho de 2025.

Ozires Borges Vilar Neto
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **JOSE RONALDO GOMES DINIZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.719.610/0001-51**, sediada à Rua Luiz Marinheiro, nº 165, Centro, Tenorio/PB, prestou com sucesso os serviços referentes ao Processo de Despesa nº 306.001/2025, referente a fornecimento de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

A referida empresa detém qualificação técnica para o fornecimento de gêneros alimentícios. Registramos que a empresa vem fornecendo alimentos a esta Câmara Municipal por meio do mencionado processo eletrônico e que tem cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, não havendo qualquer registro que a desabone.

Declaramos que a empresa está plenamente preparada para cumprir integralmente com o objeto do contrato, não havendo qualquer aspecto que possa prejudicar ou desqualificar sua capacidade para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de junho de 2025.

Ozires Borges Vilar Neto
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

PORTARIA Nº 126/2025

Concede férias a servidora pública da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 82 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN) e a solicitação de concessão de férias subscrita pela servidora RENATA BARROS DE CARVALHO,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal RENATA BARROS DE CARVALHO, matrícula funcional nº 400-1, ocupante do cargo de Assessora de Controle Interno.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo se referem ao período aquisitivo de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025.

Art. 2º. A servidora gozará as férias, de forma parcelada, em 02 (duas) etapas distintas, conforme permissivo legal contido no § 3º do artigo 82 da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN), sendo elas: de 23 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025 (10 dias) e de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026 (20 dias).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2025.

VERÔNICA SENRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Rua 7 de setembro, 20, centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000
(84) 32732441 - 32733526 – Caixa Postal 041

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 15303171

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - BALANÇETE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAÍ
08.456.899/0001-63

Exercício: 2025

Página 1

BALANÇETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2025

Despesa Paga

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.887.869,35	52.895.698,67	ORÇAMENTÁRIA	9.862.408,24	41.055.000,88
CONSIGNACOES	1.676.998,78	7.859.552,63	01 Legislativa	9.862.408,24	41.055.000,88
9002 EMPRESTIMO CEF	183.849,61	878.749,73	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.701.713,96	8.844.186,37
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	34.641,62	174.721,31	RESTOS A PAGAR	51.750,00	981.009,51
9005 ISS	49.908,92	140.837,82	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	50,95	29.695,92
9013 UVERN	119,00	595,00	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	51.750,00	951.313,59
9024 ODONTO PRIME	608,00	3.140,00	CONSIGNACOES	1.649.963,96	7.863.176,86
9025 DENTAL MED	1.738,16	6.518,80	9002 EMPRESTIMO CEF	183.849,61	878.749,73
9028 APROLEGIS	60,00	300,00	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	34.641,62	174.721,31
9014 PIS/COFINS	418,68	2.093,40	9005 ISS	36.449,12	127.314,33
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	89.546,58	272.247,97	9013 UVERN	119,00	595,00
9006 FUNFIPRE	103.157,76	528.993,18	9024 ODONTO PRIME	608,00	3.140,00
9007 FUNCAPRE	48.542,98	231.318,87	9025 DENTAL MED	1.738,16	6.518,80
9008 SINSENAT	12.279,28	70.248,99	9028 APROLEGIS	60,00	300,00
9009 SINSECAM	10.233,64	58.414,44	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	60.403,91	310.870,45
9015 CSL	114,71	573,55	9006 FUNFIPRE	103.157,76	528.993,18
9027 ODONTO SYSTEM	304,20	1.463,40	9007 FUNCAPRE	48.542,98	231.318,87
9032 UNIODOONTO	386,40	2.649,50	9008 SINSENAT	12.279,28	70.248,99
9033 ABATE TETO	97.158,43	424.727,81	9009 SINSECAM	10.233,64	58.414,44
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	68.906,35	192.415,45	9027 ODONTO SYSTEM	608,40	3.552,40
9036 CONSIGNAÇÃO BB	60.588,57	231.553,74	9032 UNIODOONTO	386,40	2.649,50
9037 SICOOB	10.617,93	53.089,65	9033 ABATE TETO	97.158,43	424.727,81
9038 CONTA VINCULADA - CEF	34.011,75	135.235,93	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	51.592,95	174.852,91
9040 UNIDENTIS	405,00	1.845,00	9036 CONSIGNAÇÃO BB	60.588,57	231.553,74
9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE		3.334,27	9037 SICOOB	10.617,93	53.089,65
9042 INSS_FOLHA	280.565,99	1.375.110,34	9038 CONTA VINCULADA - CEF	67.121,99	135.235,93
9043 IRRF_FOLHA	588.835,22	3.069.374,48	9040 UNIDENTIS	405,00	1.845,00
CREDORES DIVERSOS	37.479,30	133.714,79	9042 INSS_FOLHA	280.565,99	1.375.110,34
9023 RECEITA A IDENTIFICAR		76,31	9043 IRRF_FOLHA	588.835,22	3.069.374,48
9039 RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	37.479,30	133.638,48	Total ->	11.564.122,20	49.899.187,25
TRANSFERÊNCIAS FINAN	10.173.391,27	44.902.431,25	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.697.524,42	4.697.524,42
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.173.391,27	44.902.431,25	BANCO CONTA MOVIMENTO	299.028,00	299.028,00
Total ->	11.887.869,35	52.895.698,67	BANCO CONTA APLICAÇÃO	4.398.496,42	4.398.496,42
=> SALDO ANTERIOR	4.373.777,27	1.701.013,00	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.697.524,42	4.697.524,42
BANCO CONTA MOVIMENTO	251.980,02	285.417,22	TOTAL DA DESPESA	16.261.646,62	54.596.711,67
BANCO CONTA APLICAÇÃO	4.121.797,25	1.415.595,78			
Total SALDO ANTERIOR	4.373.777,27	1.701.013,00			
TOTAL DA RECEITA	16.261.646,62	54.596.711,67			

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Eriko Jacome
Presidente

Publicado por:
ÉRIKO JÁCOME
Código Identificador: 11756500

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - AVISO



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Lagoa Salgada/RN, em 27 de maio de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19050001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 12/06/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CM.LS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP 59.247-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.718.419/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Lagoa Salgada são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Secretaria se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

7.4 A proposta de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emissor: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmado que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está em curso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.2 HABILITAÇÃO

- 9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Lagoa Salgada/RN, em 27 de maio de 2025.

**NESTOR GUEDES DE MOURA JUNIOR
Agente de Contratação**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN	Serv	01	R\$ 13.350,00	R\$ 13.350,00

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mês contados da data da homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são itens essenciais para o funcionamento de todas as atividades públicas.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Edifício Sede do Poder Legislativo necessita de adequações físicas para atender às demandas administrativas e operacionais, considerando o crescimento das atividades desenvolvidas no local. A ausência de projetos técnicos detalhados pode comprometer a qualidade da obra, resultando em espaços mal aproveitados, falhas estruturais ou inadequação às normas de acessibilidade e segurança.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Dessa forma, a contratação de serviços de engenharia torna-se imprescindível para assegurar a viabilidade técnica, econômica e legal da reforma e ampliação, garantindo um resultado final que atenda às expectativas do poder público e da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a solução proposta para a **prestação de serviços de engenharia na elaboração dos projetos básicos** destinados à **reforma e ampliação do Edifício Sede do Poder Legislativo de Lagoa Salgada/RN** compreende um conjunto integrado de etapas técnicas, desde o diagnóstico inicial até a entrega dos documentos finais, garantindo a conformidade com as normas legais, técnicas e de desempenho.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida da solução abrange:

- **Levantamento e Diagnóstico Técnico:** Análise das condições atuais do edifício, incluindo avaliação estrutural, hidrossanitária, elétrica e de acessibilidade, identificando necessidades de intervenção.
- **Estudos Preliminares:** Definição de diretrizes técnicas, funcionalidades e requisitos legais, considerando normas de segurança, eficiência energética e sustentabilidade.
- **Elaboração do Projeto Básico:** Desenvolvimento de memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, plantas, cronogramas físicos-financeiros e demais elementos exigidos pelo art. 6º, § 8º da Lei 14.133/21, garantindo subsídios para futura licitação da obra.
- **Acompanhamento e Ajustes:** Revisões técnicas e compatibilização entre as disciplinas projetuais (arquitetura, estrutura, instalações), assegurando a viabilidade da execução.
- **Entrega e Aprovação:** Consolidação da documentação para homologação pelo poder público, com garantia de aderência às demandas do Legislativo Municipal.

Especificação do Produto (Projeto Básico)

O produto final deverá conter, no mínimo:

- **Memorial Descritivo:** Detalhamento das soluções técnicas adotadas, materiais especificados e justificativas de escolhas.
- **Planilha Orçamentária:** Estimativa de custos global e por etapas, baseada em referências de mercado e insumos regionalizados.
- **Projetos Gráficos:** Plantas baixas, cortes, elevações e detalhes construtivos, em conformidade com ABNT NBR 15.575 (Desempenho de Edifícios) e normas correlatas.
- **Especificações Técnicas:** Padrões de qualidade, prazos de execução e critérios de recebimento, alinhados à Lei 14.133/21 e ao Decreto 11.079/22 (Regulamento).
- **Laudos e ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e documentos comprobatórios de atendimento às normas de segurança, acessibilidade (ABNT NBR 9.050) e eficiência energética.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de prestação de serviços

O prazo de prestação de serviços é de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de compra/serviço, de forma parcelada.

Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Levantamento Topográfico para Elaboração do projeto:

O Levantamento Plani-altimétrico em toda a extensão da área de abrangência dos projetos e o Cadastramento de todos os sistemas interferentes com a implantação dos elementos de projeto. Será feito pela CONTRATANTE.

O Projeto Técnico, em sua íntegra, será entregue sem pendências, apto a ser remetido para a licitação das Obras e Serviços consequentes.

A Contratada será responsável pela observância dos Códigos, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, exigências de Concessionárias de Serviços Públicos, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas, quando da execução dos serviços. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA relativas aos serviços também serão observadas

Dos Serviços De Fiscalização

O contratado deverá realizar visitas ao município no mínimo 02 (duas) vezes por semana, para acompanhamento e fiscalização das obras realizadas e a serem realizadas, para aferição da perfeição dos serviços.

Compreendendo os serviços:

- a)- resolução de conflitos entre projetos distintos;
- b) parecer sobre similaridade de materiais e equipamentos;
- c) solução de problemas de natureza técnica verificados na execução da obra;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

d) possibilidade de recebimento provisório da obra;

e) possibilidade de recebimento definitivo da obra;

f) Orientar os serviços de fiscalização necessários a perfeita execução das obras em andamento no Município de Matureia - PB, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho; aprovando procedimentos técnicos e operacionais necessários a implantação do projeto;

g) Orientar, supervisionar a fiscalização os trabalhos conveniados, cabendo-lhe especificamente acompanhar, as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos e avaliar resultados;

h) Promover e analisar as medições para liberação dos repasses dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de Desembolso;

i) Examinar e aprovar, se forem o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais reformulação de metas constantes do plano de trabalho;

j) Elaborar relatórios de acompanhamento das obras composto de fotos, quadros e relatórios mensais;

f) emitir parecer técnico, quando solicitado referente a assuntos da Área de engenharia;

k) Emissão de parecer quando solicitado sobre análise pela CPL dos documentos técnicos na área de engenharia;

Da Apresentação De Documentos E Desenhos:

Todos os documentos finais, Levantamento Topográfico, Investigação Geotécnica, Memoriais, Especificações Técnicas e Orçamento Analítico do Projeto Executivo, incluindo todos os desenhos correspondentes, em versões finais, serão fornecidos separadamente, sendo as versões a serem entregues:

a) em papel, encadernados de forma durável;

b) em papel, em folhas soltas, convenientemente acondicionadas, de modo a facilitar a reprodução através de cópias;

c) em formato digital, gravados em discos CD-R, dotados de capa e etiqueta onde estejam 4 relacionados os arquivos integrantes.

d) geração dos desenhos em meio digital será feita com a utilização do sistema AUTOCAD da AUTODESK, versão 2000 ou mais atual, desde que seja compatível.

Os desenhos informatizados no sistema AUTOCAD terão seus arquivos configurados em extensão DWG. Os arquivos de desenho serão organizados em “layers” nomeados de maneira a tornar fácil a identificação dos seus elementos e deverão ter cor “by layer”, linha “by layer”. As configurações de impressão serão definidas previamente em arquivo próprio PLT.

a) A apresentação do projeto impresso (“PLOTAGEM”), deverá ser entregue um jogo completo de cópias de cada especialidade, impressas em papel sulfite, de acordo com as normas da ABNT.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

b) Apresentar do Caderno de Especificações e Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico—Financeiro.

c) Os memoriais descritivos e a planilha de quantitativos deverão ser apresentados em cópia impressa rubricada pelo profissional, CD-R compatível com o editor de texto MSWORD e planilha eletrônica MS-EXCEL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.3 Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ou comunicação. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

O fiscal do contrato do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

O fiscal do contrato do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato do contrato comunicará o fato imediatamente ao fiscal do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal do contrato do contrato comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

1.1.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao fiscal do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração ou comunicação. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

8. Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração ou comunicação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração ou comunicação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração ou comunicação deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

14. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO		Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN		Serv	01	UNITÁRIO
VALOR GLOBAL POREXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lagoa Salgada, de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEIFEDERAL N° 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Sociale para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N°
14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Lagoa Salgada, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram
o **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**
e a empresa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.718.419/0001-37, neste ato representado pelo Sra. Vereadora Presidente FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Lagoa Salgada-Rio Grande do Norte, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 80152131

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - ORDEM CRONOLOGIA

RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLOGICA DE EXIGIBILIDADES - MAIO DE 2025

Fonte orçamentária: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos/Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Ordenador de Despesas: André Luiz Fernandes de Medeiros CPF: 066.420.944-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	OBJETO	LICITAÇÃO	PARCELA	DCTO	DATA DE EMISSÃO	DATADO ATENDO	VALOR LIQUIDADO	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DATADO PAGAMENTO	DATADO VENCIMENTO	VALOR PAGO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	PAGAMENTO EFETUADO?	CATEGORIA: I - FORNECIMENTO DE BENS		
032922	0118000-00000000-00000000-00000000-00000000	SERVIÇO DE PERFEIAMENTO CONTINUO DE AGRADECIMENTO DE ESTUDOS PARA CERTIFICAÇÃO DE TÉCNICO MANTENEDOR DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL	PROJETO 001/2022	II	2891429	06/05/2025	06/05/2025	00,40	05/05/2025	07/05/2025	04/06/2025	00,40	PMDE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA LTDA	01.349.619/0001-10	Sim			
014205	0118000-00000000-00000000-00000000-00000000	ADQUISIÇÃO DE VEHÍCULO DE PASSAGENS	ADQUISIÇÃO 001/2025	II	280330	02/05/2025	02/05/2025	00.000,00	02/05/2025	07/05/2025	01/06/2025	00.000,00	NACIONAL MULTILOGIC SERVIÇOS LTDA	04.770.230/0001-07	Sim			
CATEGORIA: II - LOCACÕES																		
NÃO OCORRERAM PROCESSOS DE PAGAMENTO PARA ESSA CATEGORIA																		
CATEGORIA: III - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS																		
NÃO OCORRERAM PROCESSOS DE PAGAMENTO PARA ESSA CATEGORIA																		
CATEGORIA: IV - CONSTRUÇÃO DE OBRAS																		
NÃO OCORRERAM PROCESSOS DE PAGAMENTO PARA ESSA CATEGORIA																		
LISTA CLASSIFICATÓRIA ESPECIAL DE PEQUENOS CREDORES																		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	OBJETO	LICITAÇÃO	PARCELA	DCTO	DATA DE EMISSÃO	DATADO ATENDO	VALOR LIQUIDADO	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DATADO PAGAMENTO	DATADO VENCIMENTO	VALOR PAGO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	PAGAMENTO EFETUADO?			
002205	Nº 001/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL, TÉCNICO MANTENEDOR DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL, PESSOAL DPO	DESPESA 001/2025	II	10664	20/05/2025	21/05/2025	00,00	21/05/2025	21/05/2025	26/05/2025	00,00	SOISOPTERM LTDA EPP	11.385.898/0001-40	Sim			
011204	0118000-00000000-00000000-00000000-00000000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL, TÉCNICO MANTENEDOR DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL, PESSOAL DPO	DESPESA 001/2025	II	4016	20/04/2025	20/05/2025	1.200,00	30/08/2025	05/06/2025	12/06/2025	1.200,00	LEMONS LUMIQUES LTDA	01.245.220/0001-69	Não			
009203		ALQUILER DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL, MATERIAL DE MANUTENÇÃO E GÁS LÍQUIDO	DESPESA 007/2025	II	3211	14/05/2025	14/05/2025	1.024,17	14/05/2025	14/05/2025	18/05/2025	1.024,17	MARCELO BERNARDO DOS SANTOS	08.529.705/0001-08	Sim			

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

01/2025	CONTRATACAO DE EMPRESA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E MEDIAS DIGITAIS	DISPENSA 009/2025	03	35	14/05/2025	14/05/2025	1.700,00	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	1.700,00	EXPEDIENTE VICTOR FERNANDES DA SILVA 3609147606	40279259000127	SRM
000/2025	AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	DISPENSA 006/2025	02	620/00	27/05/2025	27/05/2025	395,10	27/05/2025	28/05/2025	01/06/2025	395,10	SANTO ANTONIO LIVRARIA E FANTALIA LTDA	06.310.380/0001-46	SRM
009/2025	AQUISICAO DE ASPIRADOR DE PO E ALIA	DISPENSA 013/2025	01	6065	14/05/2025	14/05/2025	540,00	16/05/2025	18/05/2025	24/05/2025	540,00	MOISES FELTRO CANTINHO & FERNANDES	24.501.041/0001-78	SRM

Justificativa:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Publicado por:

ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Código Identificador: 37665434

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	130500001
CREDOR:	ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA
CPF/CNPJ:	32.911.658/0001-41
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 33.787,00 (TRINTA E três MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Impressoras para os Gabinetes desta Edilidade.

Através da JOÃO CAMARA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CAMARA/RN, em 09 de junho de 2025.

PRESIDENTE

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 76178370

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ORDEM CRONOLOGIA

Relação de Pagamentos em Ordem Cronológica											
Data Atesto	Data Liquidação	Data Protocolo	Av. Lin.	Unidade Orçamentária	Credor / Fornecedor	Processo de compra	Ordenador da Despesa			Valor (R\$)	
							CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Proc. Licitatório		
05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	30644	1001 - Câmara Municipal	19.673.104/0001-95 - M A Q DE LIMA	2025.01.15.0001/000	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	05/05/2025	05/05/2025	2 5.188,40 5.188,40	
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 01485 - 05/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30647	1001 - Câmara Municipal	40.260.602/0001-00 - FORTE CONTABILIDA	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 3.800,00 3.800,00	
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 077 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30651	1001 - Câmara Municipal	27.390.761/0001-53 - CONEXÃO ASSESSORI	2025.01.28.0000/000	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	4 5.812,00 5.812,00	
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 0191 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30654	1001 - Câmara Municipal	18.603.971/0001-91 - SISTEMAS INTEGRAD	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 4.150,00 4.150,00	
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 38463 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30657	1001 - Câmara Municipal	48.901.507/0001-42 - 48.901.507 RICARDO	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 2.500,00 2.500,00	
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 21 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30660	1001 - Câmara Municipal	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGE	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 286,31 286,31	
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 10442 - 07/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30665	1001 - Câmara Municipal	05.357.263/0001-76 - CARLA CRISTINA RÉC	2025.02.11.0000/000	010/2025	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 2.952,50 2.952,50
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 0135 - 05/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30707	1001 - Câmara Municipal	009.302.544-06 - LIZZIANE RAMOS DO REG	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 3.500,00 3.500,00	
					Documento fiscal: Diversos - REQU205 - 12/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30710	1001 - Câmara Municipal	08.393.126/0001-85 - Câmara - Pensionista	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 1.518,00 1.518,00	
					Documento fiscal: Folha de Pagamento - 8668 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30713	1001 - Câmara Municipal	08.393.126/0001-85 - Câmara - Eletivos	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 109.119,12 64.764,71	
					Documento fiscal: Folha de Pagamento - 8669 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30724	1001 - Câmara Municipal	08.393.126/0001-85 - Câmara - Eletivos	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 21.823,78 21.823,78	
					Documento fiscal: Folha de Pagamento - 8670 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30727	1001 - Câmara Municipal	08.393.126/0001-85 - Câmara - Comissão	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 26.552,00 23.139,41	
					Documento fiscal: Folha de Pagamento - 8671 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30735	1001 - Câmara Municipal	08.393.126/0001-85 - Câmara - Comissão	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 5.534,40 5.534,40	
					Documento fiscal: Folha de Pagamento - 8672 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30738	1001 - Câmara Municipal	08.393.126/0001-85 - CÂMARA - EFETIVOS	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 15.156,00 13.048,96	
					Documento fiscal: Folha de Pagamento - 8673 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30745	1001 - Câmara Municipal	08.393.126/0001-85 - CÂMARA - EFETIVOS	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 2.828,80 2.828,80	
					Documento fiscal: Folha de Pagamento - 8674 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30748	1001 - Câmara Municipal	20.632.876/0001-68 - INSTITUTO DE PREV	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 260,00 260,00	
					Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPRS/RPPS) - 6844 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30751	1001 - Câmara Municipal	08.393.126/0001-85 - Câmara - Comissão	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 8.457,20 8.457,20	
					Documento fiscal: Folha de Pagamento - 8675 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30754	1001 - Câmara Municipal	08.393.126/0001-85 - Câmara - Eletivos	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 15.082,19 15.082,19	
					Documento fiscal: Folha de Pagamento - 8676 - 19/05/2025						
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30757	1001 - Câmara Municipal	08.393.126/0001-85 - CÂMARA - EFETIVOS	00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1 3.036,00 2.610,96	
					Documento fiscal: Folha de Pagamento - 8677 - 19/05/2025						

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/RN

CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Leodanya da Cruz

Chave de Autenticação

1881-8759-423

Página

2 / 2

Relação de Pagamentos em Ordem Cronológica

Data Atesto	Data Liquidação	Data Protocolo	Av. Liq	Unidade Orçamentária	Credor / Fornecedor	Processo de compra	Ordenador da Despesa	Valor (R\$)						
					CPF / CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Proc. Licitatório	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data do Pagamento	Parcela	Liquidado	Pago
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30763	1001 - Câmara Municipal	20.632.876/0001-68 - INSTITUTO DE PREVI 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1	3.253,12	3.253,12			
					Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPG/RPPS) - 6846 - 19/05/2025									
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30768	1001 - Câmara Municipal	20.632.876/0001-68 - INSTITUTO DE PREVI 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1	698,28	698,28			
					Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPG/RPPS) - 6846 - 19/05/2025									
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30770	1001 - Câmara Municipal	09.346.854/0001-07 - L C L DE AQUINO 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	3	14.077,00	14.077,00			
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 094140 - 13/05/2025									
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30773	1001 - Câmara Municipal	09.346.854/0001-07 - L C L DE AQUINO 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1	665,00	665,00			
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 094140 - 13/05/2025									
20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	30776	1001 - Câmara Municipal	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	20/05/2025	20/05/2025	1	17.418,84	14.488,84			
					Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPG/RPPS) - 6847 - 15/04/2025									
21/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	30662	1001 - Câmara Municipal	33.649.833/0001-37 - MARIINHO SOARES S 2025.01.20.0000	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	21/05/2025	21/05/2025	4	6.000,00	6.000,00			
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 0895 - 20/05/2025									
21/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	30668	1001 - Câmara Municipal	08.334.385/0001-35 - CAERN 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	21/05/2025	21/05/2025	1	183,17	183,17			
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 0941402 - 14/05/2025									
21/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	30671	1001 - Câmara Municipal	53.935.046/0001-69 - 53.935.046 NAQJA CI 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	21/05/2025	21/05/2025	1	3.500,00	3.500,00			
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 43 - 21/05/2025									
22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	30674	1001 - Câmara Municipal	53.576.972/0001-95 - 53.576.972 MARIA AN 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	22/05/2025	22/05/2025	1	1.400,00	1.400,00			
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 14 - 21/05/2025									
22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	30677	1001 - Câmara Municipal	46.453.835/0001-06 - ANTONIO DECELMO 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	22/05/2025	22/05/2025	1	2.000,00	2.000,00			
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 47 - 22/05/2025									
26/05/2025	26/05/2025	26/05/2025	30680	1001 - Câmara Municipal	08.393.126/0001-85 - FECAM RN 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	26/05/2025	26/05/2025	1	1.385,00	1.385,00			
					Documento fiscal: Recibo - 052025 - 26/05/2025									
27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	30683	1001 - Câmara Municipal	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS ALVES 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	27/05/2025	27/05/2025	1	1.200,00	1.200,00			
					Documento fiscal: Diversos - P0552025 - 26/05/2025									
27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	30686	1001 - Câmara Municipal	082.667.164/04 - PAULO DE LUCENA COSTA 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	27/05/2025	27/05/2025	1	1.200,00	1.200,00			
					Documento fiscal: Diversos - P0562025 - 26/05/2025									
28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	30689	1001 - Câmara Municipal	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS ALVES 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	28/05/2025	28/05/2025	1	600,00	600,00			
					Documento fiscal: Diversos - P572025 - 27/05/2025									
30/05/2025	30/05/2025	30/05/2025	30692	1001 - Câmara Municipal	04.601.397/0001-28 - BRISANET SERVIÇOS 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	30/05/2025	30/05/2025	1	249,00	249,00			
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 213487 - 20/05/2025									
30/05/2025	30/05/2025	30/05/2025	30695	1001 - Câmara Municipal	04.601.397/0001-28 - BRISANET SERVIÇOS 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	30/05/2025	30/05/2025	1	90,00	90,00			
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 51347 - 20/05/2025									
30/05/2025	30/05/2025	30/05/2025	30698	1001 - Câmara Municipal	04.601.397/0001-28 - BRISANET SERVIÇOS 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	30/05/2025	30/05/2025	1	99,00	99,00			
					Documento fiscal: Nota Fiscal - 213486 - 20/05/2025									
31/05/2025	31/05/2025	31/05/2025	30701	1001 - Câmara Municipal	00.000.000/1298-01 - BANCO DO BRASIL S/ 00	092.457.544-13 - ALAN CAMPOS	31/05/2025	31/05/2025	1	589,70	589,70			
					Documento fiscal: Extrato Bancário - 05025 - 30/05/2025									

Publicado por:

238.471.000 Campos Alves

238.535.73 Total de Recursos:

238.535.73 Total da Unidade Gestora:

Total do Município:

21267172

21267172

21267172

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTARIA N.º 070/2023 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a resolução nº 001/2018.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores deste Legislativo:

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor efetivo **MARIA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES**, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período de aquisição de 26/12/2022 a 25/12/2023, com gozo de férias, compreendido de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 09 de junho de 2025.

Essa portaria tem efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 40220405

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ALEX M. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.647.481/0001-27**, sediada à Rua JOSE DE MEDEIROS BRITTO, nº 8, São João, Jardim do Seridó/RN prestou com sucesso os serviços referentes ao Adiantamento de despesa de Suprimento de fundos mediante a NFS-e nº 11, referente a serviços de instalação de porta de vidro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

A empresa demonstrou competência técnica ao realizar os serviços quando solicitada. O desempenho da empresa durante a prestação desses serviços foi satisfatório, demonstrando comprometimento, expertise técnica e eficiência no atendimento às nossas necessidades.

Declaramos que a empresa está plenamente preparada para cumprir integralmente com o objeto do contrato, não havendo qualquer aspecto que possa prejudicar ou desqualificar sua capacidade para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de junho de 2024.

Ozires Borges Vilar Neto
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTARIA/RH nº. 085/2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **CHARLEIDE DE MORAIS SALES CPF ***612.104**** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL** da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 06 de Junho de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO - CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnguamaré.1doc.com.br/verificacao/ED9D-0223-7AD0-9847> e informe o código ED9D-0223-7AD0-9847 e informe o código ED9D-0223-7AD0-9847



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



Guamaré
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTARIA/RH nº. 083/2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **RONIELLY ARAÚJO DE SOUZA CPF ***356.644**** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL** da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 05 de Junho de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/ED9D-0223-7AD0-9847> e informe o código ED9D-0223-7AD0-9847



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED9D-0223-7AD0-9847

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 09/06/2025 09:39:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/ED9D-0223-7AD0-9847>

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 87058638

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTARIA/RH nº. 086/2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **ANDRIELLE DA COSTA PEIXOTO CPF ***211.974**** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 06 de Junho de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnguamaré.1doc.com.br/verificacao/817D-EF66-733F-90C9> e informe o código 817D-EF66-733F-90C9



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



Guamaré
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTARIA/RH nº. 084/2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **VIRGINIA CARLA MACIEL, CPF ***550.404**** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 05 de junho de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/817D-EF66-733F-90C9> e informe o código 817D-EF66-733F-90C9



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 817D-EF66-733F-90C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 09/06/2025 09:37:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/817D-EF66-733F-90C9>

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTARIA/RH nº. 087/2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **VIRGINIA CARLA MACIEL CPF ***550.404**** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO ADMINSTRATIVO da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 06 de Junho de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/8E99-EBB1-6747-F25A> e informe o código 8E99-EBB1-6747-F25A



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E99-EBB1-6747-F25A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 09/06/2025 09:35:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/8E99-EBB1-6747-F25A>

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 64365550

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

SETOR DE CONTRATAÇÕES

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, torna em público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de preço de mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

A Câmara Municipal de Serrinha/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço para prestação de **serviço abaixo:**

Descrição do Objeto:

A contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para a Câmara Municipal de Serrinha/RN, visando aprimorar a comunicação institucional, promover a transparência das ações legislativas e fortalecer a imagem pública da instituição por meio de estratégias eficazes de comunicação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS
1	Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para a Câmara Municipal de Serrinha/RN	7

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@camserrinha.rn.gov.br ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

a) Descrição do Objeto;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- e) Data de emissão; e
- f) Termo de referência e demais documentos estão disponíveis para análise e formulação de proposta.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 12hs do dia 12/06/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, em 09 de junho de 2025.

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Serrinha/RN

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

Publicado por:
Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 18640627

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

SETOR DE CONTRATAÇÕES

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, torna em público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de preço de mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

A Câmara Municipal de Serrinha/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço para prestação de **serviço abaixo:**

Descrição do Objeto:

A contratação de Pessoa Jurídica especializada para a realização de serviços de digitalização, incluindo o tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas de todo o acervo documental do Poder Legislativo do Município de Serrinha/RN, visa resolver um problema estruturante relacionado à organização, preservação e acesso a informações públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS
1	<p>ARMAZENAMENTO TEMPORARIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS DE TODO ARCEVO (ARQUIVO NOVOS DOCUMENTOS) DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA/RN – compreendendo:</p> <p>1. Tratamento de Imagens: Após a digitalização, as imagens dos documentos podem passar por um processo de limpeza e aprimoramento. Isso pode envolver a correção de distorções, ajustes de contraste e brilho, rotação ou corte das imagens para garantir que os documentos digitalizados estejam claros e legíveis.</p> <p>2. Armazenamento Temporário: Durante o processo de digitalização, os documentos podem ser armazenados em servidores temporários ou bancos de dados, até que sejam validados e finalizados. Esse armazenamento é transitório, com o objetivo de garantir a segurança dos dados antes do processo final de armazenamento permanente.</p> <p>Indexação: Trata-se da organização dos documentos digitalizados para facilitar a pesquisa e recuperação das informações. Isso pode envolver a criação de metadados (como títulos, palavras-chave, datas e categorias) que permitem localizar rapidamente os documentos através de consultas simples em sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos (GED).</p> <p>4. Classificação de Imagens Digitalizadas: Após a digitalização e indexação, os documentos precisam ser classificados conforme a sua natureza (ex: contratos, resoluções, atas, etc.) para facilitar o acesso. A classificação pode ser baseada em critérios preestabelecidos, como tipos de documentos, áreas do poder legislativo ou outros parâmetros específicos definidos pelo órgão.</p> <p>5. Armazenamento Permanente: Após a validação do processo, os documentos digitalizados são armazenados permanentemente em sistemas de armazenamento de longo prazo. Isso pode incluir o uso de servidores locais, nuvem ou outros sistemas de backup seguro, com o intuito de garantir a integridade e acessibilidade continua dos dados.</p>	7

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@camserrinha.rn.gov.br ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- e) Data de emissão; e
- f) Termo de referência e demais documentos estão disponíveis para análise e formulação de proposta.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 12hs do dia 12/06/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, em 09 de junho de 2025.

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Serrinha/RN

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS



Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

Publicado por:
Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 18167715

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - **CONTRATO**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, nº 62, Centro, Equador/RN, neste ato representada por seu atual Presidente, o Sr. Pedro Miguel de Medeiros Neto, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **Gildete da Silva Gomes**, brasileira, auxiliar de serviços gerais, nascida em 17/01/19XX, portadora do RG nº 2º G.U/SSP-PB, filha de Gidaldo Alysson e Jossilene da Silva Milche, residente e domiciliada nesta cidade de Equador/RN, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza em caráter temporário, nas instalações da CONTRATANTE, em substituição à servidora efetiva em gozo de férias, no período de 01 a 30 de junho de 2025, com jornada diária de 04 (quatro) horas, das 12h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive materiais e equipamentos;
- Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de trabalho;
- Efetuar o pagamento na forma estipulada neste contrato.

2.2 – Obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços com zelo, responsabilidade, pontualidade e dentro das normas de segurança e higiene;
- Observar as normas internas da CONTRATANTE;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato sem autorização expressa.

CLÁUSULA 3ª – DA REMUNERAÇÃO

3.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais), a ser pago até o 5º (quinto) dia

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



útil do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou por outro meio acordado.

CLÁUSULA 4ª – DA NATUREZA JURÍDICA

4.1 O presente contrato tem natureza civil, não gerando vínculo empregatício entre as partes, conforme os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01 de junho de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por necessidade da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda por descumprimento contratual, força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Equador/RN, 01/06/2025

CONTRATANTE:


Pedro Miguel de Medeiros Neto
Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN

CONTRATADA:


Gildete Alves da Silva Gambarra

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 007/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 52.088.589 GUTEMBERG ALVES PIRES, inscrita no CNPJ nº 52.088.589/0001-25, referente à **contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd	Valor unt (R\$)	Valor total (R\$)
1	7587 - ADOÇANTE – ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CONTENDO NO MÍNIMO: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCO DE 100ML.	UND	3	7,60	22,80
2	7588 - ÁGUA MINERAL 20L - ESPECIFICAÇÕES: NATURAL, SEM GÁS, (GARRAFÃO DE 20L, EM REGIME DE COMODATO). GARRAFÃO COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA. RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA	GFA	45	8,00	360,00
3	7589 - ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS. GARRAFA COM 500ML	GFA	250	1,50	375,00
4	7607 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 1L ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50,	UND	30	2,50	75,00

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRASCOACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.				
5	9789 - ALCOOL LIQUIDO 70% 1L. MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE	UND	6	8,99	53,94
6	9792 - APARELHO DESODORIZADOR AUTOMÁTICO SPRAY, COM REFIL DE NO MINIMO 250ML	UND	3	31,19	93,57
7	7586 - AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, COM 1 KG. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTA DE IMPUREZAS, PRAZO DE VALIDADE MIN: 1 ANO	PCT	50	4,49	224,50
8	7609 - BALDE - MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE: 12L.	UND	6	19,39	116,34
9	9415 - BALDE DE PLÁSTICO 8L. COR: DIVERSAS. COM ALÇA DE METAL	UND	6	7,15	42,90
10	7591 - BISCOITO DOCE – TIPO: MARIA, LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	40	5,39	215,60
11	7592 - BISCOITO MAISENA, EMBALAGEM DE 350G ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	PCT	35	5,39	188,65

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 360G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
12	7271 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TIPO: CREAM CRACKER; EMBALAGEM DUPLA, FECHADA À VÁCUO; EM EMBALAGEM DE 350 GRAMAS OU SUPERIOR; COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGRICULTURA E VALIDADE IMPRESSOS NAS EMBALAGENS; VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES APÓS ENTREGA	UND	35	5,59	195,65
13	7266 - CAFÉ ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO - CARACTERÍSTICAS: EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250G, VALIDADE DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E	PCT	25	17,25	431,25

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC EM PLENA VALIDADE OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA E LIVRE DE MATERIAIS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO.				
14	7610 - COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 50 UND) ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLASTICA TRANSLUCIDA. DEVEM SE HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA	PCT	3	5,15	15,45

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	E QUANTIDADE. COR: BRANCA OU TRANSPARENTE				
15	7612 - COPO DESCARTÁVEL – 50 ML (PACOTE COM 100 UND) ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES DA NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT	PCT	20	3,39	67,80
16	7611 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – 150 ML. COR: BRANCO. PACOTES COM 100 COPOS. APLICAÇÃO: ÁGUA. COR: BRANCA OU TRANSPARENTE	PCT	20	5,10	102,00
17	7613 - DESINFETANTE – 1 LITRO COMPOSIÇÃO Á BASE DE FENÓIS SINTÉTICOS: O-BENZIL-P-CLOROFENO L, PRINCÍPIO ATIVO ORTO-FENILFENOL E P-TÉRCIO-BUTILFENOL, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA.	UND	12	8,75	105,00
18	7615 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU	UND	5	17,55	87,75

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	AROMATIZANTE). AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 360ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.				
19	7617 - DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS COM 500ML - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UND	30	2,40	72,00
20	7618 - ESCOVA LIMPEZA GERAL - SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL	UND	8	12,19	97,52
21	7619 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FORMATO RETANGULAR, MEDINDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MINIMAS: 110MM, LARGURA: 75MM. ESPESSURA: 20MM	UND	25	1,00	25,00
22	7594 - FECULA DE MANDIOCA - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 1	PCT	20	6,19	123,80

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESE				
23	7273 - FLOCÃO DE MILHO PRÉ COZIDO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	40	1,85	74,00
24	7622 - GUARDANAPO DE PAPEL – MATERIAL: CELULOSE, TIPO DAS FOLHAS: SIMPLES. COMPRIMENTO: 23CM: LARGURA: 22CM. PACOTE COM 50 UNID	PCT	25	2,10	52,50
25	7623 - INSETICIDA – ASPECTO FÍSICO: AEROSOL, APLICAÇÃO: FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO. SEM ODOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML,	UND	4	17,90	71,60
26	7595 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 800G. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA	PCT	35	30,99	1.084,65

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	SELECCIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO.				
27	7624 - LIMPA VIDRO - EMBALAGEM COMO NO MINIMO NO 500ML DO PRODUTO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO	UND	12	5,45	65,40
28	7625 - LUSTRA MÓVEL - EMBALAGEM COM NO MINIMO 200ML DO PRODUTO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	3	8,50	25,50
29	7596 - MARGARINA COM SAL. POTE COM 500G. CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UND	5	5,69	28,45
30	7597 - OVO DE GALINHA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TAMAÑHO: GRANDE. PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, GRUPO: BRANCO. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS	BANDEJA	20	26,00	520,00

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 30 UNIDADES.				
31	7626 - PANOS PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO OU CRU. 100% ALGODÃO. MEDINDO 60 X 80 CENTÍMETROS.	UND	15	3,59	53,85
32	7628 - PAPEL HIGIENICO - MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COR: BRANCO, DUPLA FACE, COMPRIMENTO 30X10CM - PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	30	8,20	246,00
33	7614 - PASTILHA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA, COM NO MINIMO 35G: COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, BACTERICIDA E GERMICIDA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA	UND	12	3,35	40,20
34	9790 - POLPA DE FRUTA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: MARACUJA. 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, EM EMBALAGEM ÍNTREGA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	Kg	10	30,00	300,00
35	9791 - POLPA DE FRUTA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: UVA. 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, EM EMBALAGEM ÍNTREGA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	UND	10	27,00	270,00
36	7669 - POLPA DE FRUTA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	Kg	25	13,50	337,50

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	SABOR: CAJU. 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, EM EMBALAGEM ÍNTegra E TRANSPARENTE DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.				
37	7671 - POLPA DE FRUTA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: CAJÁ. 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, EM EMBALAGEM ÍNTegra E TRANSPARENTE DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	Kg	30	13,50	405,00
38	7673 - POLPA DE FRUTA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: GOIABA. 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, EM EMBALAGEM ÍNTegra E TRANSPARENTE DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	Kg	25	13,50	337,50
39	7672 - POLPA DE FRUTA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: GRAVIOLA. 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, EM EMBALAGEM ÍNTegra E TRANSPARENTE DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	Kg	25	27,00	675,00
40	7630 - PRATO DESCARTÁVEL – Nº 18 (PACOTE COM 10 UND) EM POLIESTIRENO. COR: BRANCA	PCT	30	2,55	76,50
41	7602 - REFRIGERANTE – SABOR: COLA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL L	UND	30	10,00	300,00
42	7603 - REFRIGERANTE – SABOR: LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS, ROTULAGEM COM	UND	30	7,50	225,00

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.				
43	7604 - REFRIGERANTE – SABOR: UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG.	UND	30	7,50	225,00
44	7631 - RODO COM CABO DE MADEIRA (PLASTIFICADO) CABO APRIXIMADO DE 120 CM. QUANTIDADE DE BORRACHAS: 2	UND	5	7,99	39,95
45	7633 - SABONETE - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 85, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	UND	12	2,19	26,28
46	9793 - SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO REFILE COM 800 ML DO PRODUTO PARA USO EM DISPENSE DE PAREDE TIPO SABONETEIRAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	UND	6	13,49	80,94
47	7616 - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM	UND	15	4,50	67,50

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	COM 500G ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.				
48	7635 - SACO PARA LIXO – 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	30	6,99	209,70
49	7637 - SACO PARA LIXO – 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	20	6,99	139,80
50	7636 - SACO PARA LIXO – 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50	6,99	349,50
51	7605 - SAL – TIPO: FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 KG	PCT	5	1,00	5,00
52	7638 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 500 ML	UND	15	4,79	71,85

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

53	7639 - VASSOURA DE NYLON – TIPO: PIAÇAVA COM CERDAS P.E.T, 0,70 MM SOBRE BASE SINTÉTICA. ENCAIXE DO CABO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA FORRADO COM PLASTICO DE NO MINIMO 1,40M	UND	8	14,50	116,00
Total Geral					9.611,69

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 9 de junho de 2025.

Hilderlandio Rodrigues Alves
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 18451324

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 174 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADÃO
SANTOANTONIENSE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição
que lhe confere o artigo 47, inciso IX do Regimento Interno, faz saber que o Plenário
aprovou e eu **PROMULGO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Santoantoniense a Senhora
Dra. PATRÍCIA RACHEL FERNANDES DA COSTA, professora da Rede Municipal
de Ensino, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à Educação na
Cidade de Santo Antônio/RN.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente
SANTO ANTÔNIO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



TERMO DE PROMULGAÇÃO

Aos 09 dias do mês de junho de 2025, no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e de acordo com o Parágrafo IX do Art. 47 do Regimento Interno, **PROMULGA o DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/2025, de 09 de junho de 2025, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Santoantoniense, e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação nesta Casa, durante a Sétima Sessão Ordinária, realizada em 30 de abril de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Decreto Legislativo nº001/2025, de autoria do Vereador Luiz Nogueira de Lima Júnior.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 37375703

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 175 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADÃO
SANTOANTONIENSE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição
que lhe confere o artigo 47, inciso IX do Regimento Interno, faz saber que o Plenário
aprovou e eu **PROMULGO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Santoantoniense a Senhora
KALINE DA SILVA SANTOS, professora da Rede Municipal de Ensino, em
reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à Educação na Cidade de Santo
Antônio/RN.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente
SANTO ANTÔNIO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



TERMO DE PROMULGAÇÃO

Aos 09 dias do mês de junho de 2025, no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e de acordo com o Parágrafo IX do Art. 47 do Regimento Interno, **PROMULGA o DECRETO LEGISLATIVO Nº 175/2025, de 09 de junho de 2025, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Santoantoniense, e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação nesta Casa, durante a Sétima Sessão Ordinária, realizada em 30 de abril de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Decreto Legislativo nº002/2025, de autoria do Vereador Luiz Nogueira de Lima Júnior.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 31375736

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 176 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA
DE MÉRITO MONSENHOR MANOEL ANTÔNIO
XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição
que lhe confere o artigo 47, inciso IX do Regimento Interno, faz saber que o Plenário
aprovou e eu **PROMULGO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedida a **Comenda de Mérito Monsenhor Manoel Antônio Xavier ao DOM JOÃO SANTOS CARDOSO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Rio Grande do Norte como 7º Arcebispo Metropolitano de Natal (RN), nomeado em 5 de julho de 2023, pelo Santo Padre, o Papa Francisco, e empossado em 7 de outubro de 2023, na Catedral de Nossa Senhora da Apresentação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO/RN
Santo Antônio/RN, em 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
SANTO ANTÔNIO
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



TERMO DE PROMULGAÇÃO

Aos 09 dias do mês de junho de 2025, no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e de acordo com o Parágrafo IX do Art. 47 do Regimento Interno, **PROMULGA o DECRETO LEGISLATIVO Nº 176/2025, de 09 de junho de 2025, que dispõe sobre a concessão de Comenda de Mérito Monsenhor Manoel Antônio Xavier, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação nesta Casa, durante a Nona Sessão Ordinária, realizada em 04 de junho de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Decreto Legislativo nº003/2025, de autoria da Vereadora Marizethe Barbosa da Silva Costa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 05575361

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 177 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA
DE MÉRITO MONSENHOR MANOEL ANTÔNIO
XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição
que lhe confere o artigo 47, inciso IX do Regimento Interno, faz saber que o Plenário
aprovou e eu **PROMULGO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedida a **Comenda de Mérito Monsenhor Manoel Antônio Xavier ao PE. IDELBRANDO MEDEIROS BASÍLIO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Santo Antônio através de suas atividades pastorais e religiosas e como pároco da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição – Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 09 de junho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO**
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



TERMO DE PROMULGAÇÃO

Aos 09 dias do mês de junho de 2025, no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e de acordo com o Parágrafo IX do Art. 47 do Regimento Interno, **PROMULGA o DECRETO LEGISLATIVO Nº 177/2025, de 09 de junho de 2025, que dispõe sobre a concessão de Comenda de Mérito Monsenhor Manoel Antônio Xavier, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação nesta Casa, durante a Nona Sessão Ordinária, realizada em 04 de junho de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Decreto Legislativo nº004/2025, de autoria da Vereadora Marizethe Barbosa da Silva Costa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 00542206

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 178 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA
DE MÉRITO MONSENHOR MANOEL ANTÔNIO
XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição
que lhe confere o artigo 47, inciso IX do Regimento Interno, faz saber que o Plenário
aprovou e eu **PROMULGO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedida a **Comenda de Mérito Monsenhor Manoel Antônio Xavier ao PE. JOSÉ ADELSON DA SILVA RODRIGUES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Santo Antônio através da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição com suas atividades pastorais e religiosas, atuando como Vigário Paroquial de 08 de janeiro de 2008 a 06 de dezembro de 2011, quando foi nomeado Administrador Paroquial e dia 02 de dezembro de 2013 nomeado Pároco até 05 de julho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 09 de junho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO**
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

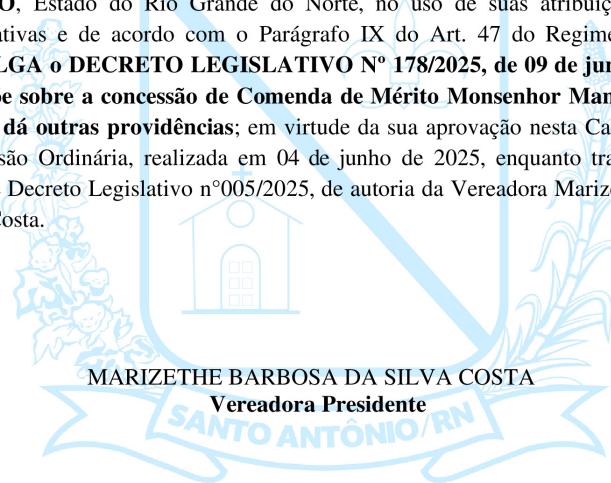


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



TERMO DE PROMULGAÇÃO

Aos 09 dias do mês de junho de 2025, no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e de acordo com o Parágrafo IX do Art. 47 do Regimento Interno, **PROMULGA o DECRETO LEGISLATIVO Nº 178/2025, de 09 de junho de 2025, que dispõe sobre a concessão de Comenda de Mérito Monsenhor Manoel Antônio Xavier, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação nesta Casa, durante a Nona Sessão Ordinária, realizada em 04 de junho de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Decreto Legislativo nº005/2025, de autoria da Vereadora Marizethe Barbosa da Silva Costa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 01756236

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - **AVISO**



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Passagem/RN, em 09 de junho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 12/06/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

cmp.setordecontratacao@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÓNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Passagem são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

### 2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, Anexo I deste Aviso.

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Secretaria se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### 8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### 8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

### 8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está em curso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e a vencedora será declarada a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

## 10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Passagem, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Passagem poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN**

**Câmara Municipal de Passagem**

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

Passagem/RN, em 09 de junho de 2025.

FELIPE MATHEUS DA SILVA COSTA  
**Agente de Contratação**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



**MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**

**Câmara Municipal de Passagem**

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRÍÇÃO                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. | R\$ UNIT.    | R\$ TOTAL     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN | Mês   | 12     | R\$ 3.630,69 | R\$ 43.568,32 |

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção de equipamentos de informática é uma demanda permanente e essencial para o funcionamento ininterrupto dos serviços da Câmara Municipal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização de recursos, a estabilidade no atendimento técnico e a possibilidade de contratos com melhores condições financeiras e operacionais, assegurando continuidade e padronização nos serviços prestados.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são itens essenciais para o funcionamento de todas as atividades públicas.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de materiais de informática para a Câmara Municipal de Passagem/RN se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados, assegurando que os equipamentos estejam sempre em pleno funcionamento.

Uma empresa com expertise no segmento oferece soluções técnicas ágeis e precisas, reduzindo o tempo de inatividade e evitando prejuízos operacionais. Além disso, a terceirização desse serviço permite que a Câmara Municipal concentre seus esforços em atividades-fim, enquanto a manutenção da

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

infraestrutura tecnológica fica sob responsabilidade de profissionais qualificados, garantindo maior confiabilidade e durabilidade dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O objeto em questão consiste na **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em materiais de informática da Câmara Municipal de Passagem/RN**, abrangendo todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde sua aquisição até sua desativação. A solução proposta visa assegurar a **operacionalidade, eficiência e longevidade** dos ativos de Tecnologia da Informação (TI), garantindo o pleno funcionamento dos sistemas essenciais às atividades legislativas e administrativas do órgão.

Ciclo de Vida do Objeto

A solução contempla as seguintes etapas do ciclo de vida dos equipamentos de informática:

- **Prevenção (Manutenção Preventiva):**
 - Inspeções periódicas programadas para identificar e corrigir falhas potenciais antes que ocorram.
 - Limpeza interna e externa de hardware, verificação de componentes e atualização de sistemas.
 - Monitoramento proativo de desempenho para evitar quedas e lentidão.
- **Correção (Manutenção Corretiva):**
 - Atendimento emergencial para reparo de falhas técnicas (hardware e software).
 - Substituição de peças defeituosas, recuperação de dados e reinstalação de sistemas quando necessário.
 - Diagnóstico técnico especializado para solução definitiva de problemas recorrentes.
- **Gestão e Ottimização:**
 - Registro de histórico de manutenções para análise de tendências e melhoria contínua.
 - Recomendações técnicas para atualização ou substituição de equipamentos obsoletos.
 - Acompanhamento da vida útil dos dispositivos, indicando quando há necessidade de renovação do parque tecnológico.
- **Desativação Sustentável:**
 - Descarte ambientalmente correto de componentes eletrônicos inservíveis, seguindo normas de sustentabilidade.
 - Backup e migração segura de dados antes do descomissionamento de equipamentos.

Especificação do Produto/Serviço

A solução abrange os seguintes serviços e requisitos técnicos:

Escopo dos Serviços:

- **Manutenção Preventiva:**
 - Verificação mensal de todos os equipamentos (computadores, notebooks, impressoras, servidores, switches, nobreaks, etc.).
 - Atualização de sistemas operacionais, antivírus e drivers.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

- Otimização de desempenho e organização de infraestrutura de rede.
- **Manutenção Corretiva:**
 - Reparo ou substituição de peças com defeito (fontes, discos rígidos, memórias, placas, etc.).
 - Recuperação de sistemas operacionais e dados em caso de falhas críticas.
 - Suporte técnico remoto e presencial em até **XX horas** (conforme SLA estabelecido).
- **Gestão de Ativos:**
 - Inventário atualizado dos equipamentos em manutenção.
 - Relatórios periódicos com diagnóstico do estado dos dispositivos.

Requisitos Técnicos Exigidos:

- Mão de obra qualificada, com certificações técnicas reconhecidas no mercado.
- Peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
- Utilização de ferramentas e softwares adequados para diagnóstico e reparo.
- Cumprimento de normas de segurança da informação (LGPD e políticas internas).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A dispensa da exigência de garantia contratual conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 se justifica pela natureza específica dos serviços de manutenção em equipamentos de informática, que possuem características intrínsecas que tornam essa obrigatoriedade desnecessária e economicamente inconveniente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de prestação de serviços

O prazo de prestação de serviços é de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de compra/serviço, de forma parcelada.

Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### 6.2 Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ou comunicação. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

O fiscal do contrato do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal do contrato do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato do contrato comunicará o fato imediatamente ao fiscal do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal do contrato do contrato comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### 6.3 Fiscalização Administrativa

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

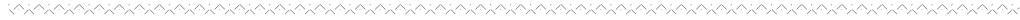


## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55



O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao fiscal do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55



#### 7. CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

##### 8. Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração ou comunicação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração ou comunicação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

##### 9. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~  
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração ou comunicação deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

11. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

14. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN				
ITEM	 DESCRIÇÃO		Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R\$)
					UNITÁRIO GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN		Mês	12	
VALOR GLOBAL POREXTENSO		Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.			
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Passagem, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Sociale para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Passagem, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N°
14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Passagem, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM** e a empresa

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede no(a) Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JOSE LUCIANO SILVESTRE, inscrito(a) no CPF sob o nº 450.501.984-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXXX/20XX, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATACÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

.....

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitido, prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

Passagem-Rio Grande do Norte, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:
JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 08387547

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

Compecomissão
Portalegre
BIÊNIO 2025-2026



PORTRARIA DE DIÁRIA Nº. 007/2025

O Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao senhor JOSÉ ADALBERTO NUNES RÉGO, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN, 01 (uma) diária(s) com pernoite, para que o mesmo possa suprir despesas com transporte, alimentação em viagem para a cidade de Natal, no(s) dia(s) 10 de junho do corrente ano. Receber 2 malotes com os Registros Nacionais de identidade junto ao ITEP/RN, conforme ofício circular nº 3/2025 - ITEP II- SAC/ITEP II-NUC DE CONTROLE-EXT/ITEP - II - SUBCORDENAÇÃO/ITEP II - DIREÇÃO/ITEP - DIRETORIA - ITEP, conforme requerimento de diárias nº 005/2025 e anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Portalegre/RN, 09 de junho de 2025.

Rua Antônio de Freitas, Nº 34 - Centro - CEP: 59.810-000 - Portalegre/RN
CNPJ: 12.993.564/0001-51 - Telefone: (84) 9 9620.0031 - E-mail: cimportalegre@gmail.com

Publicado por:
JOSE ADALBERTO NUNES RÉGO
Código Identificador: 00444518

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2171

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.